

**Id:167C2F55EA9A9863**

**Id:13B5A4652F8696C0**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
CNPJ: 06.554.315/0001-67  
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro  
GABINETE DO PREFEITO



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.657.223/0001-08  
E-MAIL: SMEDUCELISEU@HOTMAIL.COM  
RUA BENEDITO ROCHA, S/N - CENTRO - CEP:64880-000  
ELISEU MARTINS-PI



AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 037/2022 - Menor Preço.

EDITAL Nº 05/2023 RELATIVO À MATRÍCULA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023

**OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Locação de Máquinas pesadas e Tratores para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI.**

O Município de Castelo do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às **14:00 hrs, no dia 30 de dezembro de 2022.** Através do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura de Castelo do Piauí, sediada na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151 – Castelo do Piauí e no Site do TCE/PI: [tce.pi.gov.br](http://tce.pi.gov.br), onde poderão ser obtidas gratuitamente. Mais Informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: [licitacao@castelodopiauipi.gov.br](mailto:licitacao@castelodopiauipi.gov.br), Telefax: (86) 3247-1212;  **FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS, ISS e outras Receitas Tributárias.

Castelo do Piauí, 19 de dezembro de 2022.

Wilson Cordeiro de Araújo Neto  
Pregoeiro PMC/PI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELISEU MARTINS - PI no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Constituição Federal de 1988 - Art. 211, § 2º; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; Constituição Estadual, Art. 217, § 2º, Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 53 e 54, torna público o presente Edital, com as normas para a realização de matrículas, referente ao ano letivo de 2023, nas etapas da Educação Básica: Educação Infantil (Maternal I, II e Pré-Escola) e Ensino Fundamental Regular.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. Período, horário e local de matrícula:**

- As matrículas serão realizadas em janeiro de 2023, conforme especificações abaixo:**
- Dia 10 de janeiro – matrículas novas, renovação de matrículas e solicitação de transferência.
  - Locais: todas as Escolas urbanas e rurais no horário de 7:30h as 11:30h.
  - Diante do surgimento de novos casos do COVID-19, caberá às unidades escolares buscar estratégias que diminuam aglomerações.
    - Matrículas serão realizadas segundo a sequência por turmas.

**1.2. Faixa etária e idade de corte para efetivação da matrícula nas etapas da Educação Básica:**

O Conselho Nacional de Educação definiu que a Educação Infantil, etapa inicial da Educação Básica, é concluída na pré-escola, com matrícula aos 4 e aos 5 anos de idade, devendo ser matriculadas no Ensino Fundamental de 9 anos as crianças que completarem 6 anos de idade até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. A criança que completar 06 (seis) anos após 31 de março mediante uma declaração da educação infantil, que frequentou a Educação Infantil serão matriculadas no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º Ano). Quem completar 6 anos de idade após essa data, continuará tendo a sua

matrícula garantida na pré-escola, já que o período da Educação Básica obrigatória e gratuita tem início aos 4 anos de idade, na etapa da pré-escola, até os 5 anos de idade, nos termos do inciso IV do art. 208 da Constituição Federal.

- Para as matrículas novas na Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental Regular, será observado:

- I. Idade de 02 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para a Maternal I.
- II. Idade de 03 (três) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para a Maternal II.
- III. Idade de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para o Pré I.
- IV. Idade de 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para o Pré II.
- V. Idade de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para o 1º ano do Ensino Fundamental.

1.2.1. Na Educação Infantil deverão ser matriculadas as crianças de 2 e 3 anos completos, ou a completar em 31 de março de 2022, em Creche e as de 4 e 5 anos completos, ou a completar em 31 de março de 2022, na Pré-escola. O município ofertará matrícula para crianças a partir de dois anos somente nas escolas que houver condições de infraestrutura e os pais se responsabilizarem pelo transporte do filho até a escola.

1.2.2. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) deverão ser matriculadas as crianças de 6 a 10 anos de idade conforme série que cursam. Nesta etapa deverão ser incluídas também as que possuem menos de 15 anos de idade e estão com distorção de idade-série.

1.2.3. Nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) deverão ser matriculados os adolescentes de 11 a 14 anos, conforme série que irão cursar inclusive as que estão com distorção de idade-série.

**1.3. Documentação exigida:**

No ato da matrícula o aluno ou o seu responsável deverá apresentar os seguintes documentos, conforme nível e modalidades de ensino:

**Id:10EF19747472972B**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
CNPJ: 06.554.315/0001-67  
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro  
GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 054/2022  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.  
**Contratada:** E S ANDRADE CONSTRUCOES LTDA (CONSTRUPOCOS), CNPJ: 17.603.376/0001-93.  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA (SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA) DA CIDADE DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.  
**Valor:** R\$ 366.628,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais).  
**Base Legal:** Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.  
**Fonte de Recurso:** FPM – Conta Movimento, ICMS, CODEVASF e outras Receitas Tributárias.  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.  
**Data:** 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA  
Prefeito Municipal

**Id:0F8BD3FC16E89890**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
CNPJ: 06.554.315/0001-67  
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro  
GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 056/2021  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.  
**Contratada:** CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI (CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO), CNPJ: 16.990.345/0001-70.  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) DE VIAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.  
**Valor:** R\$ 263.043,35 (Duzentos e sessenta e três mil, quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).  
**Base Legal:** Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.  
**Fonte de Recurso:** FPM – Conta Movimento, ICMS, CODEVASF e outras Receitas Tributárias.  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.  
**Data:** 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA  
Prefeito Municipal

**NÍVEL OU MODALIDADE DE ENSINO DOCUMENTOS EXIGIDOS**

(Continua na próxima página)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CNPJ: 30.657.223/0001-08  
 E-MAIL: SMEDUCELISEU@HOTMAIL.COM  
 RUA BENEDITO ROCHA, S/N - CENTRO - CEP:64880-000  
 ELISEU MARTINS-PI



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CNPJ: 06.554.059/0001 - 08  
 E-mail: smeduceliseu@hotmail.com



Id:167C2F55EA9A96BE

Educação Infantil - Requerimento de matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia Cartão SUS, Cópia do Comprovante de Residência, Cópia do NIS e dos documentos pessoais do responsável, Cópia da Caderneta de Vacina emitida pelo Posto de Saúde;

Ensino Fundamental - Requerimento de Matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia do Comprovante de Residência, Documento original que comprove escolaridade anterior (Histórico Escolar ou Declaração Provisória). Cópia Cartão SUS, Cópia RG e CPF do aluno. Cópia do NIS e dos documentos pessoais do responsável.

1.3.1. A declaração de comprovação de escolaridade apresentada no ato da matrícula é de caráter provisório, validade de 30 dias quando deverá ser substituída pelo Histórico Escolar.

1.3.2. A matrícula do aluno, público-alvo da Educação Especial (aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação), deverá ser realizada, obrigatoriamente, em classes do ensino regular nos níveis e modalidades, obedecendo aos mesmos critérios dessas etapas.

1.3.3. Em cada escola a matrícula será realizada observando a capacidade de atendimento da demanda escolarizável nos períodos/ anos e etapas escolares dos níveis e modalidades ofertados.

#### 1.4. Organização das Turmas:

Cabe à Secretaria Municipal de Educação a organização e o planejamento à demanda escolar de cada unidade de ensino, determinando o número de alunos por turma e turno em cada nível e modalidade de ensino, sendo que na zona rural poderão ocorrer salas multiseriadas para formar turmas de ensino, observando o dispositivo legal.

##### 1.4.1. Educação Infantil

- Maternal I – até 15 alunos
- Maternal II – até 15 alunos
- Pré I – até 20 alunos
- Pré II – até 25 alunos

##### 1.4.2. Ensino Fundamental

- 1º ao 6º anos – 25 alunos por turma.
- 6º ao 9º anos – 30 alunos por turma.

1.4.3. Fica estabelecido nas classes regulares o máximo de 2 (dois) alunos com deficiência ou necessidade educacional especial por turma de até 15 (quinze) alunos.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O calendário escolar será divulgado em posterior data, após a aprovação pelos os núcleos gestores.

2.4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Eliseu Martins - PI, 19 de Dezembro de 2022.

*Fabiana de Sousa Santos*  
 Fabiana de Sousa Santos

Secretária Municipal de Educação

## EDITAL Nº 004/2022 – GESTÃO DEMOCRÁTICA.

Edital de Processo Eleitoral, por meio de processo seletivo para escolha de Diretores de Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino do Município de Eliseu Martins – PI.

A Secretaria Municipal de Educação - SEME, no uso das atribuições que lhe confere a RESOLUÇÃO CMEEM/PI Nº 001/2022 de 11 de agosto de 2022 e a RESOLUÇÃO FNDE/MEC 001/2022 de 27 de julho de 2022, que disciplina a Gestão Democrática no âmbito das Escolas Municipais, comunica que estão abertas as inscrições para o processo para escolha de Diretores de Escolas Municipais.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Haverá processo seletivo para escolha de Diretor, para as Escolas Municipais, pertencentes a Rede Municipal de Ensino, de acordo com este Edital.

Parágrafo Único – As Unidades que participarão do processo de eleição direta serão discriminadas no ANEXO II.

1.2 A escolha dos Diretores dar-se-á por meio de processo seletivo com a participação da comunidade escolar.

1.3 Os interessados em candidatar-se à eleição direta para o cargo de Diretor de Escola, deverão preencher os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido na RESOLUÇÃO CMEEM/PI Nº 001/2022 (Resolução da Gestão Democrática), juntamente com as disposições trazidas neste edital.

### 2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 O processo eleitoral para escolha de Diretor das Unidades Escolares, será organizado pela Comissão Eleitoral Central, instituída por meio da Portaria 002/2022 de 12 de dezembro de 2022.

### 3. DAS CANDIDATURAS E DAS INSCRIÇÕES

3.1 O interessado em concorrer aos cargos disponibilizados no presente edital deverão, obrigatoriamente, para efeito de deferimento da sua inscrição, preencher os seguintes requisitos:

- Tenham, até a data da inscrição da chapa para eleição, completado no mínimo 01 (um) ano de experiência na área do magistério, em instituições educacionais públicas, e estejam atuando, na referida área, na Rede Municipal de Ensino.
- Tenham, para os diretores de escola, Formação Superior em Pedagogia ou Licenciatura, com títulos reconhecidos pelo MEC.
- Tenham disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de trabalho correspondente a 08 (oito) horas diárias, durante o período de funcionamento da Unidade Escolar, devendo esta condição ser mantida durante todo período do mandato.
- Não possuir outros vínculos com outras instituições até a data da posse.

3.2 As inscrições das chapas para concorrer aos cargos de Diretor de Escola deverão ser realizadas junto a Comissão Eleitoral Central, na Secretaria Municipal de Educação, de 8h às 12h, por meio dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada pelos candidatos,
- Cópia do comprovante de residência, documento de identidade, CPF e comprovação de escolaridade;
- Declaração de concordância com a candidatura (ANEXO V)
- Termo de Compromisso (ANEXO VI)
- Comprovação do tempo de serviço mínimo de 02 (dois) anos na área do magistério.

§ 1º - As cópias exigidas neste item, necessariamente, devem estar acompanhadas dos seus originais, para que a Comissão Eleitoral Central, possa conferir a sua autenticidade.

3.3 Estão impedidos de concorrer na presente eleição:

- Candidato que tiver prestação de contas de recursos proveniente do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE com status de "REPROVADA", ou que não tenham prestado contas até o exercício financeiro de 2021;
- Candidatos que estiverem respondendo ou condenados em Processo Administrativo Disciplinar-PAD e/ou criminal.

3.4 É vedada a inscrição do candidato para participar do processo em mais de uma unidade de ensino.

### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A Comissão Eleitoral Central emitirá parecer acerca da inscrição da candidatura, na própria ficha de inscrição, disponibilizado no ANEXO II deste edital.

### 5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

5.1 O candidato que tiver o seu pedido de registro indeferido poderá recorrer Junto a Comissão Eleitoral Central, de acordo com o ANEXO I Cronograma do Processo Eleitoral.

### 6. DAS COMISSÕES ELEITORAIS

6.1 O processo eleitoral dos diretores de escola e coordenadores de Unidades Infantis será coordenado pela Comissão Eleitoral Central.

6.2 Compete a Comissão Eleitoral Central:

- Estabelecer, regulamentar, acompanhar e organizar a implementação do pleito;
- Confecionar o modelo de cédula eleitoral;
- Coordenar e supervisionar os trabalhos das Comissões Eleitorais Locais;
- Atuar como Instância recursal das decisões das Comissões Eleitorais Locais;
- Analisar e emitir parecer conclusivo sobre a matéria encaminhada pelas Comissões Eleitorais

Locais;

f) resolver os casos omissos que eventualmente surjam durante o pleito.

6.3 O processo eleitoral contará com as Comissões Eleitorais Locais, a serem instituídas por seus conselhos escolares, devidamente registrado de acordo com ANEXO I – Cronograma do Processo Eleitoral.

### 7. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A proclamação do resultado do processo de seleção será feita pelo presidente da Comissão Eleitoral Central.

7.2 A relação nominal dos candidatos com suas respectivas notas de perfil profissional será, logo após a contagem, afixada em locais visíveis na unidade escolar, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Central.

(Continua na próxima página)